



Edital nº02 /2023

Altera o Edital nº 01/2023 que abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Cidelândia - MA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cidelândia, no uso de suas atribuições legais, por meio de sua Comissão Especial do Processo de Escolha, regida pelo edital 01/2023 e Resolução de Cidelândia, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº225/2017, e pela Resolução Regulamentadora nº06/2023, faz publicar o Edital 02/2023 que altera o edital 01/2023 de Convocação para o 3º Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelar de Cidelândia -MA, para o quadriênio 2024/2028, conforme especificações presentes no edital que se segue:

1.Do objeto

O presente Edital tem como objeto o 3º Processo de Escolha em data unificada, disciplinada pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução nº 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, pela Lei Municipal nº 225/2017 e Resolução nº06 /2023 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através da Comissão Especial Eleitoral e sob a fiscalização do Ministério Público Estadual Comarca de Açailândia – MA.

2. Das Alterações

2.1. Fica Alterado o edital nos itens: **4.4 Da Jornada de Trabalho e Renumeração**, acrescentando o item: **4.4.1. Itens 8 -Das Etapas do Processo**

de Escolha; - III (Exame de Conhecimento), da Terceira Etapa, acrescentando os itens 12.12.1, 12.12.2.e 12.12.3; 12.12.4 e 12.15.1 e **Sétimo VII** (Diplomação e Posse) – VII - **Da Sétima Etapa** - acrescentando os itens; 21.2 e 21.3

4. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.1

4.2

4.3

~~4.4 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;~~

4.4.1 Durante os dias uteis o atendimento será prestado diariamente pelo colegiado que compreende os cinco (5) conselheiros tutelares, com divisão de tarefas disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As etapas do 3º Processo de Escolha em data unificado deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – (...)

II – (...)

III – DA TERCEIRA ETAPA

12. DA TERCEIRA ETAPA- EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. (...)

12.2. (...)

12.3. (...)

12.4 (...)

12.5 (...)

12.6. (...)

de Escolha; - III (Exame de Conhecimento), da Terceira Etapa, acrescentando os itens 12.12.1, 12.12.2.e 12.12.3; 12.12.4 e 12.15.1 e **Sétimo VII** (Diplomação e Posse) – VII - **Da Sétima Etapa** - acrescentando os itens; 21.2 e 21.3

4. JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais.

4.1

4.2

4.3

~~4.4 Durante os dias úteis o atendimento será prestado diariamente por pelo menos 04 (quatro) conselheiros tutelares, cuja escala e divisão de tarefas serão disciplinadas pelo respectivo regimento interno;~~

4.4.1 Durante os dias uteis o atendimento será prestado diariamente pelo colegiado que compreende os cinco (5) conselheiros tutelares, com divisão de tarefas disciplinadas pelo respectivo regimento interno;

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

8.1 As etapas do 3º Processo de Escolha em data unificado deverão ser organizadas da seguinte forma:

I – (...)

II – (...)

III – DA TERCEIRA ETAPA

12. DA TERCEIRA ETAPA- EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

12.1. (...)

12.2. (...)

12.3. (...)

12.4 (...)

12.5 (...)

12.6. (...)

12.7 (...)

12.8 (...)

12.9 (...)

12.10 (...)

12.11(...)

~~12.12 – A aprovação do candidato terá como base a média mínima de 50% de acertos.~~

12.12.1 - Será considerado aprovado na avaliação de conhecimento específico o candidato que obtiver percentual de acerto das respostas igual ou superior a 60% (sessenta por cento).

12.12.2 -A avaliação de conhecimentos específicos terá duração 4h (quatro) horas conterà 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, contendo 4 (quatro) alternativas (A, B, C e D), considerando apenas uma como verdadeira para cada questão a ser assinalada no gabarito oficial, conforme abaixo:

12.12.3--As questões de 01(um) a 20 (vinte) valerão 2,0 (dois) pontos, totalizado 40 (quarenta) pontos;

12.12.4 - As questões de 21 a 40 valerão 03 (pontos) totalizando 60 (sessenta) pontos.

~~12.15 Os candidatos que deixarem de atingir a média mínima de 50% estarão reprovados.~~

12.15.1 Os candidatos que deixarem de atingir a média mínima de 60% estarão eliminados

IV - (...)

V- (...)

VI- (...)

~~VII- Sétima etapa: Diplomação e Posse;~~

VII - Sétima Etapa: Diplomação, Nomeação e Posse

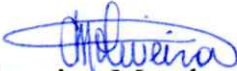
~~21. DA SETIMA ETAPA – DIPLOMAÇÃO E POSSE~~

~~21.1 A Diplomação e Posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).~~

21.2 - DA SEXTA ETAPA – DIPLOMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

21.3 - A Diplomação, Nomeação e Posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2024, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Cidelândia-MA, 14 de abril de 2023.


Catarina Mendes de Oliveira
Presidente do CMDCA


Arão dos Santos
Presidente da Comissão